
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 DE 03 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 03 DE JUNHO DE 2026. SÚMULA:

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 007 de 08 de março de 2023, considerando a sessão plenária do dia 03 de junho 2026, CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade para discutir e avaliar as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes; **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar, na íntegra, o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acompanha esta Resolução como Anexo Único. **Art. 2º** O Regimento Interno disciplinará a organização, o funcionamento e as deliberações da referida Conferência. **Art. 3º** Alterar a carga horária da 12ª conferência passando para 08 horas, ficando alterado a Resolução 04/2026. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Patrícia Donatti** Presidente

ANEXO ÚNICO

XII - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE -- MARIÓPOLIS-PR 2026

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e do Temário.

Art.1º- O objetivo geral da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente refere-se a: Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º A XII – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

CAPÍTULO II

Da Conferência e Programação

Art.3º- A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Mariópolis-PR no dia 26 de Junho de 2026 sob a coordenação e apoio técnico do Governo Municipal de Mariópolis- PR, através do Departamento de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 08 (oito) horas e terá a seguinte programação:

I – 08h00min: Credenciamento;

II – 08h30min: Abertura oficial

III – 08h50 min: Recepção dos delegados e apresentações culturais;

IV – 09h30min: Palestra;

V – 11h00min: Organização e composição dos grupos de trabalho;

VI – 11h30min: almoço;

VII – 13h00min: início dos trabalhos de grupos em seus respectivos eixos;

VIII – 14h30min: apresentação das propostas e votação na Plenária;

IX – 16h00min: Eleição dos delegados para conferência estadual;

X – 16h30min: Encerramento.

Art. 4º - Poderão participar como membros da XII Conferência todas as pessoas interessadas na discussão do “TEMÁRIO DA CONFERÊNCIA, na condição de:

a) Delegados com direito a voz e voto;

b) Convidados com direito a voz e voto;

c) Público em geral com direito a voz e voto;

§ 1 – a escolha dos delegados municipais para a etapa estadual será realizado no momento da Conferência Municipal através de eleição ou aclamação dos participantes.

CAPITULO III

Art.5º - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contara com a seguinte estrutura organizadora:

- a) Coordenação Geral;
- b) Comissão Técnica.

Art.6º – São atribuições da coordenação geral:

- Promover a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- Credenciar os delegados da etapa Municipal;
- Compor a mesa de abertura, dos painéis, da plenária final e da escolha dos delegados para a etapa ou estadual;
- Coordenar a elaboração do relatório final da conferência;
- Proceder a escolha dos debatedores por eixo Temático;

Art.7º – São atribuições da comissão técnica:

- Dar suporte técnico à Conferência Municipal;
- Oferecer subsídios aos conferencistas e debatedores dos eixos;

CAPITULO IV

Dos Recursos

Art. 8º - A despesa para a realização da XII Conferência ocorrerá por conta do Departamento de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais parceiros.

CAPITULO V**Da Plenária Final**

Art. 9º – A Plenária terá como objetivo apreciar e submeter à votação das propostas do relatório final da conferência, as moções e a eleição dos delegados para a etapa estadual.

Art. 10 - A apreciação e votação das propostas constantes do regimento interno da Conferência, do Relatório Final dos Grupos de Trabalho e moções terão o seguinte encaminhamento:

I- Após os trabalhos em grupos, serão apresentados os pontos destaques, elencados pelos grupos temáticos, para posteriormente serem aprovados um a um pela Plenária Final.

II- A cada proposição submetida a Plenária será garantida a manifestação favorável ou contrária, obedecendo o prazo máximo de 03 (três) minutos.

III- A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes.

IV – Serão eleitas no máximo duas propostas por cada eixo a nível municipal, estadual ou federal, as quais constarão em relatório a ser enviado para a etapa estadual.

V – Serão eleitas quantas propostas julgar-se necessário para o município, as quais, servem como estratégias de planejamento e execução da política local.

CAPITULO VI**Da escolha dos Delegados**

Art.11 – Os delegados que representarão o município na Conferência Estadual, serão escolhidos dentre os participantes da conferência, sendo eles:

- a) - 1 adolescente;

Parágrafo primeiro: será eleito um suplente para cada conselheiro titular.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 14 – O presente Regimento Interno será apresentado e votado em Plenária, e aprovado por maioria absoluta dos participantes.

Art. 15 – O presente Regimento Interno entrará em vigor após a sua leitura e aprovação em Plenária e homologado e publicado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Mariópolis, 22 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/06/2026. Edição 3547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>